

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 442, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/10/1955, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, a partir de 1º de janeiro de 1956, em R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito dêste Município.

Parágrafo único - A partir de 1º de janeiro de 1956, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor